



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de copo descartável, material plástico, capacidade 200 ml, aplicação de líquidos diversos, para atendimento aos vários setores do Instituto de Assistência e Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

1.2. Planilha Descritiva

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	COPO DESCARTAVÉL PARA ÁGUA capacidade para 200ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos.	caixa com 25 pacotes	400

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda de insumos constantes para a manutenção das atividades administrativas essenciais dos servidores e colaboradores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO), inclusive para o atendimento aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda e especificações constantes neste.

2.2. O quantitativo se justifica devido a necessidade de atender as 16 (dezesesseis) Regionais e 36 (trinta e seis) Postos de Atendimento do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, suprimindo a demanda existente.

2.3. A quantidade estimada é o resultado do levantamento realizado pela DIVISÃO GERENCIAL - GERENCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS, levando-se em consideração o consumo dos últimos 2 exercícios tendo por base de cálculo as diretrizes determinadas pelo **DECRETO Nº 9.737 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**, que estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes.

2.4. Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. No caso em questão, cumpre destacar que a não instauração de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se dará pelos motivos abaixo listados:

1. O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O presente objeto se refere à aquisição de: Aquisição de copo descartável, material plástico, capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação de líquidos diversos, para atendimento aos vários setores do Instituto de Assistência e Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, acondicionadas em caixas, devidamente identificadas com o tipo, quantidade e especificações do produto. As embalagens devem ser plásticas e íntegras (sem rasgos), de forma a não comprometer os produtos. O acondicionamento deverá ser em caixas de papelão.

3.2. Da Estimativa de Preço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COPO DESCARTAVÉL PARA ÁGUA capacidade para 200ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos.	caixa com 25 pacotes	400	R\$ 116,86	R\$ 46.744,00

3.3. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 46.744,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de **30% (trinta por cento)** da quantidade solicitada neste Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto descrito no Termo de Referência.

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar proposta contendo todas as especificações descritas no subitem 3.1, com indicação de marca e o preço do produto deste Termo de Referência, deverá ser cotado considerando como unidade as caixas com os quantitativos descritos.

5.2. A proposta deverá ser elaborada contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

5.3. A proposta deverá conter ainda os dados da Conta Corrente na Caixa Econômica Federal em nome da licitante, com informação do número da conta e agência, em atendimento ao art.4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas, no Almoxarifado do IPASGO, sito à Avenida D. Maria Cardoso, Qd. 90, Lt. 02, Parque Amazônia – CEP 74.915-550 – Goiânia /GO.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em sua totalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação para efetuar a entrega.

6.3. O produto a ser fornecido deverá ser entregue em caixas de papelão conforme especificado.

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA, na unidade de Setor de Almoxarifado do IPASGO, situada na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2 – Parque Amazônia – CEP 74915-550 – Goiânia /GO, horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no termo de referência e o objeto ofertado pelo fornecedor detentor do menor preço, deverão ser apresentadas amostras dos produtos descritos no item 3.2, e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo gestor, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor e mediante autorização do IPASGO.

8.3. As informações constantes no subitem 3.2 devem constar obrigatoriamente no rótulo do produto, sob pena de não aceitação da amostra apresentada. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência.

8.4. As empresas cuja as amostras não cumprirem rigorosamente as exigências e especificações contidas no termos de referência, serão inabilitadas do certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.4. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade.

9.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

9.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

10.5. Realizar os pagamentos nos prazos e valores pactuados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela **única**, conforme objeto contratado, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável do recebimento.

11.1.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

11.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

11.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

11.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

12.2. Compete ao gestor/fiscal:

12.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do CONTRATADO, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços CONTRATADOS;

12.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

- 12.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
 - 12.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
 - 12.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do CONTRATADO, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
 - 12.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
 - 12.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
 - 12.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
 - 12.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
 - 12.2.10. Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 - 12.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
 - 12.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
 - 12.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 12.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 12.4. O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em tempo oportuno deverá ser nomeado através de Portaria pela Presidência.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o CONTRATADO que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. O presente objeto se enquadra na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

15.2. A Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO, poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

15.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2022.

Carlla Núbia de Sousa
Resp. Divisão Gerencial-GEALOG



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 27/01/2022, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027026840** e o código CRC **2B268707**.

DIVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N° 586 º BLOCO 3, 3º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO -
CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022058449



SEI 000027026840